

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2023100933 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa, requisitando pagamento de honorários em favor de Alisson Barreto Fernandes, pela perícia realizada na ação nº 0800008-35.2022.8.15.0371, movida por FRANCISCA PIRES DA SILVA, em face de LEANDRO PIRES DA SILVA.

Data da Autuação: 30/06/2023

Parte: Alisson Barreto Fernandes e outros(1)

30/06/2023

Número: 0800008-35.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição: 03/01/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00

Assuntos: Nomeação Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
FRANCISCA PIRES DA SILVA (REQUERENTE)	DIEGO NUNES DE SOUZA (ADVOGADO)	
LEANDRO PIRES DA SILVA (REQUERIDO)	MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO (ADVOGADO)	

ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53017 592	03/01/2022 16:10	Despacho	Despacho
69633 163	28/02/2023 15:22	Despacho	Despacho
75231 307	27/06/2023 09:34	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)



Poder Judiciário da Paraíba 3ª Vara Mista de Sousa

Processo nº. 0800008-35.2022.8.15.0371

DES	PA	$^{\rm CH}$	റ

Vistos, etc.
Defiro o pedido de gratuidade da justiça.
Registra-se na petição inicial pedido de curatela provisória.
Consoante o art. 87 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) a concessão de curatela provisória exige prévimanifestação do <i>Parquet</i> .
Destarte, vista ao Ministério Público.
Sousa-PB, 03 de janeiro de 2022.

Bernardo Antonio da Silva Lacerda

Juiz de Direito





Poder Judiciário da Paraíba 3ª Vara Mista de Sousa

Processo nº. 0800008-35.2022.8.15.0371

DESPACHO

Vistos, etc.

Com base na Resolução TJPB nº 09/2017 nomeio Dr. Alisson Barreto Fernandes para realização da perícia nestes autos.

Arbitro os honorários periciais em R\$ 370,00, conforme Ato da Presidência nº 43/2022.

Requisite-se a reserva orçamentária ao TJPB.

Com a reserva orçamentária agende-se a perícia com o referido profissional, intimando-se o(a) interditante para comparecimento com o(a) interditando(a).

Disponibilizado o laudo pelo perito, requisite-se ao TJPB o pagamento dos honorários periciais.

Sousa-PB, 28 de fevereiro de 2023.

Bernardo Antonio da Silva Lacerda

Juiz de Direito





ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) Dr. **ALISSON BARRETO FERNANDES**, aceitou o encargo de Tradutor, Interprete ou **perito**, sendo nomeado conforme despacho/decisão ID, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados no processo adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte REQUERENTE: FRANCISCA PIRES DA SILVA é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho Id

1. 1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

- 1.1.1 Processo judicial N°. 0800008-35.2022.8.15.0371
- 1.1.2 Natureza da ação: INTERDIÇÃO (58)
- 1.1.3 Unidade judiciária requisitante: JUÍZO DA 3A VARA MISTA DE SOUSA PB



- 1.1.4 Autor (es): **REQUERENTE: FRANCISCA PIRES DA SILVA**, CPF/CNPJ: **DIEGO NUNES DE SOUZA(009.522.174-30)**; **FRANCISCA PIRES DA SILVA(251.566.754-68)**;
- 1.1.5 Réu (s): REQUERIDO: LEANDRO PIRES DA SILVA, CPF/CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx
- 1.1.6 Natureza do serviço: () Tradução () Interpretação (x) Perícia
- 1.1.7 Natureza dos honorários: () Adiantamento (X) Finais
- 1.1.8 Valor arbitrado R\$ 370,00(TREZENTOS E SETENTA REAIS)

1.2 DOS DADOS DO PERITO

- 1.2.1 Nome: ALISSON BARRETO FERNANDES
- 1.2.2 Endereço: RUA CEL JOSÉ AVELINO QUEIROGA, Nº 517, CENTRO, POMBAL/PB, CEP 58840-000
- 1.2.3 Telefone (s): **83-9 9942 4834**
- 1.2.4 CPF: **046.443.074-75**
- 1.2.5. Banco: BANCO DO BRASIL; 1.2.6. Agência: 0151-1; 1.2.6 Conta: 64333-5
- 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: 21290632482
- 1.2.8 Inscrição no Conselho Competente: CRM 7218 RQE 6533

1.3 ANEXAR AS SEGUINTES PEÇAS:



- 1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.
- 1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Sousa (PB), em 27 de junho de 2023

EDIVANIA FERREIRA DA SILVA PAMPLONA Analista/Técnico Judiciário Judiciário Assinatura eletrônica

Bernardo Antonio da Silva Lacerda Juiz de Direito 3ª Vara Mista de Sousa Assinatura eletrônica



04/07/2023

Número: 0800008-35.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição: 03/01/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00

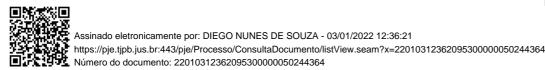
Assuntos: Nomeação Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCA PIRES DA SILVA (REQUERENTE)	DIEGO NUNES DE SOUZA (ADVOGADO)
LEANDRO PIRES DA SILVA (REQUERIDO)	MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO (ADVOGADO)

	Documentos						
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo				
53014 689	03/01/2022 12:36	Docs. Pessoais - INTERDITANDO	Outros Documentos				





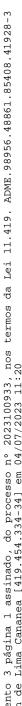
Digitalizado com CamScanner







Digitalizado com CamScanner





Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2023.100.933

Requerente: Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa Interessado: Alisson Barreto Fernandes – Perito Médico

Trata-se de requisição de reserva orçamentária, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) em favor do Perito Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75 com inscrição no INSS sob nº 21290632482; inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482 e inscrição no Conselho Competente – CRM – sob nº 7218, para realização de perícia nos autos da Ação nº 0800008-35.2022.8.15.0371, movida por FRANCISCA PIRES DA SILVA, CPF 251.566.754-68, em face de LEANDRO PIRES DA SILVA, CPF 099.914.464-27, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, que teve os valores do anexo I atualizados pelo Ato da Presidência nº 43/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 21 de Setembro de 2022, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No art. 4°, § 1°, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3°, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de

pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Como se vê o valor arbitrado não ultrapassa o limite fixado no anexo da Resolução nº 09/2017.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Alisson Barreto Fernandes, encontra-se em situação de ativo.

Assim, autorizado pelo inciso IV, § 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial, encaminhe-se os autos à Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal – GEORC – para, havendo disponibilidade econômica financeira, proceder à reserva orçamentária, no valor solicitado de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) em favor do Perito Médico Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75 com inscrição no INSS sob nº 21290632482; inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482 e inscrição no Conselho Competente – CRM – sob nº 7218, para realização de perícia nos autos da Ação nº 0800008-35.2022.8.15.0371, movida por FRANCISCA PIRES DA SILVA, CPF 251.566.754-68, em face de LEANDRO PIRES DA SILVA, CPF 099.914.464-27, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Realizada a reserva orçamentária do valor dos honorários arbitrados, sejam os presentes devolvidos a esta Diretoria para aguardar a comprovação da entrega do laudo respectivo em cartório e subsequente pedido de pagamento da perícia realizada.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor do presente despacho, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de julho de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

04/07/2023

Número: 0800008-35.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição: 03/01/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00

Assuntos: Nomeação Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
FRANCISCA PIRES DA SILVA (REQUERENTE)	DIEGO NUNES DE SOUZA (ADVOGADO)	
LEANDRO PIRES DA SILVA (REQUERIDO)	MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO (ADVOGADO)	

	Documentos					
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo			
75596 085	04/07/2023 11:22	Comunicações	Comunicações			

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.100.933 - referente a requisição de reserva orçamentária, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) em favor do Perito Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75 com inscrição no INSS sob nº 21290632482; inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482 e inscrição no Conselho Competente – CRM – sob nº 7218, para realização de perícia nos autos da Ação em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial





ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº º 2023.100.933

Interessado: Alisson Barreto Fernandes - Perito Médico

Assunto: Honorários periciais nos autos da Ação Nº 0800008-35.2022.8.15.0371, Valor: R\$ 370,00 e Previdência: R\$ 74,00- valor arbitrado nos termos de fls. 06

Informação Orçamentária

Atendendo despacho anterior, informamos que o desembolso relativo a presente solicitação poderá, a critério da Direção Superior desta Corte de Justiça, após os procedimentos administrativos que se fizerem necessários, ocorrer por conta dos recursos oriundos do Fundo Especial do Poder Judiciário, de acordo com a LEI nº 12.561 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da	Fonte de
Orçamentária					Despesa	Recurso
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. de Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.36 – Serv. de Terc. Pessoa Fisíca	759
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.47 – Obrig. Contributivas.	759

^{*} Reservas n^{OS}. 1222 e 1223

GEORC, em João Pessoa, 05 de Julho de 2023

Erivalda Rodrigues Duarte Gerente





Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2023.100.933

Requerente: Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa Interessado: Alisson Barreto Fernandes – Perito Médico

À Gerência de Programação Orçamentária para atualizar informação de fl. 16, relativamente à reserva orçamentária para o corrente exercício.

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 08 de janeiro de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial





ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº º 2023.100.933

Interessado: Alisson Barreto Fernandes - Perito Médico

Assunto: Honorários periciais nos autos da Ação Nº 0800008-35.2022.8.15.0371, Valor: R\$ 370,00 e Previdência: R\$ 74,00- valor arbitrado nos termos de fls. 06

Informação Orçamentária

Trata os presentes autos acerca da solicitação de pagamento de honorários periciais, em favor do perito nomeado: Alisson Barreto Fernandes - Perito Médico determinada nos atos do processo: 0800008-35.2022.8.15.0371

Em atendimento ao despacho retro, informamos que o desembolso relativo a presente solicitação, ocorrerá por conta dos recursos oriundos do Fundo Especial do Poder Judiciário, de acordo com a LEI Nº 13.041, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da	Fonte de
Orçamentária					Despesa	Recurso
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv.	33.90.36 – Serv. de	760
05.901	02	122	3040	Adm. – 1° Grau	Terc.Pessoa Fisíca	/60
05 001	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv.	33.90.47 – Obrig.	760
05.901	02	122	5046	Adm. – 1° Grau	Contributivas	/60

*Reservas n.° 15 e 17

GEORC, em João Pessoa, 22 de janeiro de 2024

Erivalda Rodrigues Duarte Gerente

11/04/2024

Número: 0800008-35.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição: 03/01/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00

Assuntos: Nomeação Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCA PIRES DA SILVA (REQUERENTE)	DIEGO NUNES DE SOUZA (ADVOGADO)
LEANDRO PIRES DA SILVA (REQUERIDO)	MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO (ADVOGADO)

	Documentos						
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo				
87042 918	12/03/2024 12:49	Documento de Comprovação	Documento de Comprovação				



Reabido em 19/03/34.

3º Vara Mista de Sousa Rua Francisco Vieira da Costa, S/N, Raquel Gadelha, SOUSA - PB - CEP: 58804-725 SOUSA

()

Nº do processo: 0800008-35.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO (58) Assunto(s): [Nomeação]

Autor: Nome: FRANCISCA PIRES DA SILVA

Endereço: Rua Gorgonho José de Brito, 33, QUEIMADAS, MARIZÓPOLIS - PB - CEP: 58819-000

Réu: Nome: LEANDRO PIRES DA SILVA

Endereço: Rua Gorgonho José de Brito, 33, QUEIMADAS, MARIZÓPOLIS - PB - CEP: 58819-000

MANDADO DE INTIMAÇÃO (AUTOR)

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Mista de Sousa manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, intime a parte Advogado do(a) REQUERENTE:

Nome: FRANCISCA PIRES DA SILVA - FONE: 83 9 8811 7061

Endereço: Rua: Gorgonho José de Brito, 33, QUEIMADAS, MARIZÓPOLIS-PB - CEP: 58819-000

para acompanhada da Interditando: LEANDRO PIRES DA SILVA. e munidas de seus documentos pessoais com foto e/ou Laudos anteriores, comparecer no Clínica Central Médic (Bom Jesus) Fone: (83) 99909-9105, Sousa-PB, no dia 01/03/2024, a partir das 14 horas, para a realização de Perícia Médica com o Dr. ALISSON BARRETO FERNANDES.

Obs: SAegue anexo o termo de Compromisso e quesitos.

SOUSA, em 26 de janeiro de 2024.

De ordem, MARIA DE FAITMA SILVA Mat.



07/02/2024 09:08



58)

Processo

N°:

0800008-35.2022.8.15.037

INTERDIÇÃO REQUERENTE:

FRANCISCA

PIRES

[Nomeação]

REQUERIDO: LEANDRO PIRES DA SILVA

TERMO DE COMPROMISSO

Ação de Interdição - 0800008-35.2022.8.15.0371

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro (25/01/2024), nesta cidade de Sousa-PB, no Fórum local, perante o Exmº Dr. AGÍLIO TOMAZ MARQUES, Juiz de Direito da 3º Vara, comigo Analista Judiciário, abaixo assinado, sendo aí compareceu o(a) Dr. Dr. ALISSON BARRETO FERNANDES - CRM 7218 - RQE 6533, exercendo atividades no CENTRAL MEDIC, sito à Rua: Deocleciano Pires, 12, Centro, Em frente à Praça Bom Jesus, Sousa-PB, nesta Cidade, a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso legal de desempenhar o cargo de PERITO(A) nos autos da Ação de Interdição de nº 0800008-35 2022.8.15.0371, com a finalidade de realizar exame no(a) interditando(a) LEANBRO PIRES DA SILVA, brasileiro, sol eiro, incapaz, inscrito no CPF sob o n.º 099.914.464-27. Aceito o compromisso que prometeu cumprir, determinou o MM. Juiz fe sse lavrado o presente termo que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu. _______, Maria de Fátima Silva, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.

GÍLIO TOMAZ VIARQUES



Médico

(Assinatura e Carimbo/CRM)



Assinado eletronicamente por: AGILIO TOMAZ MARQUES - 25/01/2024 16:29:36
https://pje.tipb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listViewseam?x=24012516293625100000079686347
Número do documento: 24012516293625100000079686347

Num 04703600 F



Processo N': 0800008-35,2022,8,15,0371 INTERDIÇÃO (58) [Nomeação] REQUERENTE: FRANCISCA PIRES DA SILVA REQUERIDO: LEANDRO PIRES DA SILVA 76. 4. 911, 987 (M: 099, 914. 464 - 27

QUESITOS

LEANDRO/ING/ PA 51 CM 32 Aref
LOGA) INTERDITANDOLAN PORTADORIAN DE DEFICÉNCIA DE NATUREZA FÍSICA. MINIMI IN INTERPCTUAL OU NENSORIAL, DE CAUSA TRANSITÓRIA OU PERMANENTE? RE JUSTE JUANACIO SISTEMA ORGANICO COMPRONI III
3 TRATANDO-SE DE DI LICIÈNCIA SENSORIAL. QUAL SUA ETIOLOGIA I CLASSIFICACIÓN A CID-10° R. NAO I-JA DE FILIENTIA SENSORIAL.
4. TRATANDO-SE DE DILHCIENCIA INTELECTUAL, QUAL SUA, TIOI OGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10? R: DEFICIENTE DE DO ENVI MENTAL GRAVE OPSIGNATE SUA CID-10? REMANDO-SE DE DI HICIÊNCIA MENTAL, CUÍDA-SE DE RELARDO NE NTAL OU DI OLIROS OCADEROS PSICOPATOLÓGICOS, OLALSUA ETICLOGIA E CLASSIFIR AÇÃO NA CID-10? R: A DO ENVA MENTAL GRAVE GENTAL GRAVE GENTALOCÍA REMANDO-SE DE DI HICIÊNCIA MENTAL, CUÍDA-SE DE RELARDO NE NTAL OU DI OLIROS OCADEROS PSICOPATOLÓGICOS, OLALSUA ETICLOGIA E CLASSIFIR AÇÃO NA CID-10?

Num. 84723629 - Pag.

https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2401251c293625100000079686347

Assinado eletronicamente por: AGILIO TOMAZ MARQUES - 25/01/2024 16:29:36

Número do documento: 24012516293625100000079686347

7, a deficiência indicada compromete a manifestação da voxtade ou causa prejuízo ao discernimento, notadaviente para No mETI-5 to DA EXPREMA EDA COPIEENTA, CON JEVERO PREJUIZO NO DISCER BENT ON NEGOCIEY, END TOUL-3NTE Officiamo E Montapon MÉDICO ES CONS PAENSA, GA GRAVISTIMO E (NURAVEL, CHE LHE DEVASOON CEREBRA, COM REYUVANA G + OG FILIENLIA (N TUAL GRAVE, (m-b) F.Z. Médico Psiquiatra CRM/PB 7218 RQE 6533



Assinado eletronicamente por: AGILIO TOMAZ MARQUES - 25.01/2024 16:29:36
https://pje.tipb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView eam?x=24012516293625100000079686347
Número do documento: 24012516293625100000079686347

Num. 84723629 - Pa







Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2023.100.933

Requerente: Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Interessada: Alisson Barreto Fernandes – Perito Médico – alissonparaiba@hotmail.com

Tratam os presentes autos, neste momento, sobre pagamento de honorários, arbitrados no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) em favor do Perito Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, com inscrição no INSS sob nº 21290632482; inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482 e inscrição no Conselho Competente – CRM – sob nº 7218, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0800008-35.2022.8.15.0371, movida por FRANCISCA PIRES DA SILVA, CPF 251.566.754-68, em face de LEANDRO PIRES DA SILVA, CPF 099.914.464-27, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Realizada a reserva orçamentária, pela Gerência de Programação Orçamentária – fl. 18 – foi trazido para os presentes autos o Laudo pericial de fls. 22/23.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Médico Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, encontra-se em situação de ativo.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro

de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) em favor do Perito Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, com inscrição no INSS sob nº 21290632482; inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482 e inscrição no Conselho Competente – CRM – sob nº 7218, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0800008-35.2022.8.15.0371, movida por FRANCISCA PIRES DA SILVA, CPF 251.566.754-68, em face de LEANDRO PIRES DA SILVA, CPF 099.914.464-27, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de abril de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

12/04/2024

Número: 0800008-35.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição: 03/01/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00

Assuntos: Nomeação Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado		
FRANCISCA PIRES DA SILVA (REQUERENTE)	DIEGO NUNES DE SOUZA (ADVOGADO)		
LEANDRO PIRES DA SILVA (REQUERIDO)	MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO (ADVOGADO)		

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
88702 169	12/04/2024 10:45	Outros Documentos	Outros Documentos

Decisão lançada no ADM nº 2023.100.933, referente ao pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, PIS/PASEP 21290632482, pela realização de perícia nos autos da Ação em referência